

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 51/2021

=====

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SANTA CATARINA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo nº 20/00120029

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica limitado o número de viagens e diárias concedidas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal para o Distrito Federal e Capital do Estado de Santa Catarina, conforme a seguir:

LOCALIDADE	Diárias
Capital Federal	Uma (01) viagem por ano, limitado ao pagamento de seis (06) diárias.
Capital Estadual	Quatro (04) viagens por ano, limitado ao pagamento de cinco (05) diárias por viagem.

Art. 2º A concessão e prestação de contas das diárias deverá observar a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 14/2012, com as alterações da IN 17/2013.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC 13 de outubro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente da Câmara Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

